



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



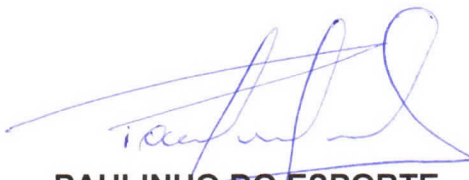
ADENDO À JUSTIFICATIVA DO PR Nº 2/2025 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Para fins de esclarecimento, registramos que os prazos estipulados para o artigo 162, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em especial para os processos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, possuem a intenção de conferir maior segurança jurídica e uniformidade à tramitação dos processos protocolados a partir da aprovação e vigência desta Resolução.

Desta forma, esclarecemos que os prazos dos processos em andamento devem ser contados em conformidade com o entendimento atualmente vigente, conforme assinalado pela Consultoria Jurídica da Casa.

Sendo o que pretendíamos registrar para o momento.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de novembro de 2025.


PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PODEMOS / Presidente


MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB / 1ª Secretária


JEAN ARAÚJO
Vereador - PP / 2º Secretário